

Acordo de Cooperação

Insper-Instituto de Ensino e Pesquisa

No dia _____ do mês _____ do ano de _____, celebram entre si este Acordo de Cooperação para a realização de Estágios, de um lado, o **INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, localizado na Rua Quatá, nº 300, CEP 04546-042, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.152/0001-47, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado, a empresa abaixo designada, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Razão Social: _____	
Nome Fantasia: _____	
Ramo de Atividade: _____	
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____	
CEP: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Ramal: _____
E-mail: _____	

Representante legal	
Nome: _____	
Cargo: _____	Área: _____
Telefone: _____	Ramal: _____
E-mail: _____	

I. Este Acordo de Cooperação tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Insper a realização de Estágio Curricular obrigatório ou não, conforme assim definido no projeto pedagógico dos cursos e Programas ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

II. O estágio será cumprido no âmbito da **UNIDADE CONCEDENTE**, com vistas a alcançar o objetivo de integração e profissionalização da Lei 11.788/08, e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

III. A **UNIDADE CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) Observar as disposições legais de estágio, inclusive àquelas previstas em Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) Nomear supervisor de Estágio entre os técnicos mais experientes, de preferência em posição de chefia ou gerência, programar os estágios dentro das condições exigidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e das possibilidades da **UNIDADE CONCEDENTE**, bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer final à Instituição de Ensino;
- c) Respeitar a carga horária legal, nos termos do artigo 10, da Lei 11.788/2008, de forma a permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em casos de prorrogações e/ou rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- e) Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do artigo 9º, IV, da Lei 11.788/2008;
- f) Conceder BOLSA e auxílio transporte ao estagiário, em caso de estágio não obrigatório, ou seja, que não esteja previsto no projeto pedagógico dos cursos como requisito para a aprovação e obtenção de certificado de conclusão, na forma do artigo 2º, § 1º e artigo 12, da Lei nº 11.788/08;
- g) Conceder recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração de 12 (doze) meses e, proporcionalmente nos casos de duração do estágio ser inferior a 12 (doze) meses, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

IV. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** obriga-se a:

- a) Definir as condições de estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a **UNIDADE CONCEDENTE** quanto ao conteúdo técnico dos estágios.
- b) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas por meio eletrônico, no site institucional.
- c) Receber e divulgar aos seus alunos as oportunidades oferecidas pela **UNIDADE CONCEDENTE**.
- d) Propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como o documento de habilitação ao estágio, segundo critérios pré-definidos.
- e) Assinar Termos de Compromisso de estágio como Interveniente.
- f) A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** obriga-se, ainda, a manter a confidencialidade das informações, na vigência deste Acordo ou posteriormente a ele, sendo vedada aos representantes do Insper a divulgação, direta ou indireta, a terceiros, de documentos ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da **UNIDADE CONCEDENTE**, clientela, serviços realizados e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial da **UNIDADE CONCEDENTE**, que por qualquer forma venha a adquirir em razão do Programa supracitado.

- V. Os estágios que forem formalizados por meio do presente Acordo de Cooperação não criarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a Unidade Concedente.
- VI. O presente Acordo de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.
- VII. A celebração do presente instrumento se dará em formato eletrônico, desde já reconhecendo a sua veracidade e validade, ainda que não sejam utilizados certificados emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
- VIII. As partes elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de compromisso.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Unidade Concedente:

Nome: _____

Cargo: _____

Instituição de Ensino:

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____